



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara de São Pedro do Piauí-PI

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2026**

À consideração desta Comissão de Justiça e Redação é submetido o presente Projeto de Lei, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo “**Que Institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município de São Pedro do Piauí, revoga dispositivos da Lei Municipal nº 401, de 8 de janeiro de 2018, e dá outras providências.**” A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, cabe manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara Municipal, em forma de parecer.

Quanto à tempestividade do envio para apreciação e discussão, foi cumprido o que determina a Lei Orgânica Municipal. Tendo sido protocolado na secretaria desta Câmara Municipal dentro do prazo legal.

Quanto à competência, a matéria se apresenta legal e regimentalmente adequada. Porquanto ser matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo. Podendo ser plenamente inserida no ordenamento jurídico municipal. Verifica-se também, que o Projeto de Lei se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa.

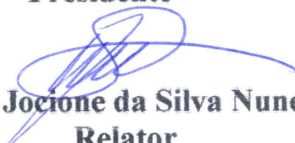
Quanto ao aspecto gramatical e lógico, verifica-se que a matéria se encontra com sua redação de acordo com as normas gramaticais e legislativas.

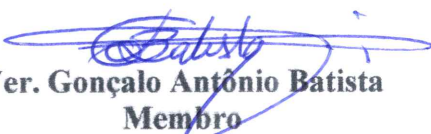
Estando a matéria plenamente de acordo com a legislação vigente, não há qualquer óbice desta Comissão de Constituição e Justiça à sua tramitação e aprovação, pelo que se exara PARECER FAVORÁVEL, e dessa forma estando pronto e apto a tramitar regularmente nesta Casa Legislativa e ser inserido, após decisão do Plenário, no ordenamento jurídico municipal.

É, smj o Parecer,

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 2026.

  
**Ver. Antônio Barbosa Cardoso Neto**  
**Presidente**

  
**Ver. Jocione da Silva Nunes**  
**Relator**

  
**Ver. Gonçalo Antônio Batista**  
**Membro**